

**DECRETO Nº 027/2024  
DE 18 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DOS PARÁGROS PRIMEIRO E SEGUNDO NO ART. 49 DO DECRETO Nº 014/2023 QUE REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FLORINEA/SP.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORINEA**, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 1º, § 2º da Lei nº 14.133/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído no art. 49 do Decreto Municipal nº 14/2023, os parágrafos 1º e 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 49. ...**

**§ 1º** No ato de prorrogação da ata poderão ser renovados seus quantitativos até o limite inicialmente previsto, desde que haja anuência do fornecedor respectivo.

**§ 2º** os preços registrados poderão ser repactuados, assegurando-se a recomposição inflacionária ou de índice previamente previsto no instrumento convocatório, quando ultrapassar 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024

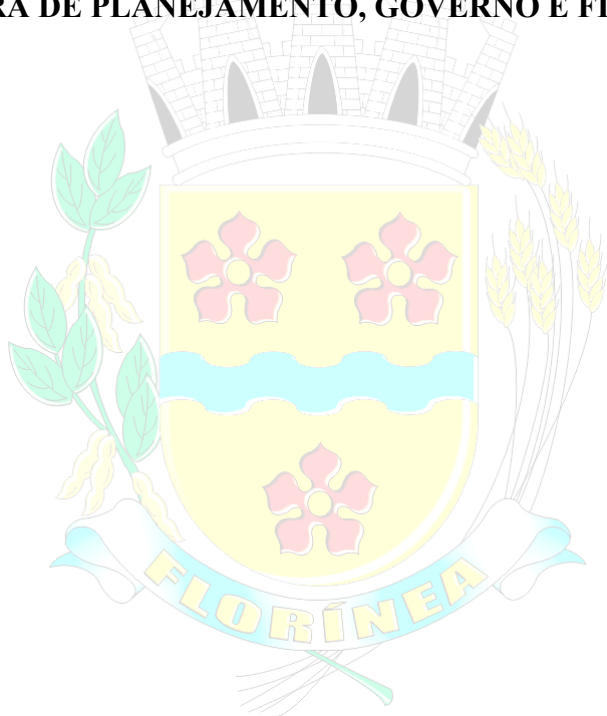


Florínea/SP, 18 de junho de 2024.

Paulo Eduardo Pinto  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Érica Passarelli  
**GESTORA DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS**



Selo Município  
Amigo da Família

